



COMISSÃO VITIVINÍCOLA DO ALGARVE - ANULAÇÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO OU RETIRADA DA CERTIFICAÇÃO

Quando uma não conformidade com os requisitos de certificação é substanciada, quer como resultado do acompanhamento ou outra atividade, a CVA poderá decidir sobre a ação apropriada, de acordo com o estipulado pelo Regulamento Interno da CVA, nomeadamente pela manutenção com vigilância aumentada, redução do âmbito de certificação, suspensão da certificação pendente da implementação de ação corretiva ou retirada da certificação. Dependendo da ação implementada e da decisão, a CVA efetua as alterações necessárias no sentido de assegurar a conformidade ao nível da documentação e uso da marca de certificação.

Quando se verificarem ações/procedimentos por parte do AE, que ocorram durante o prazo de validade da certificação, que alterem as características do produto certificado previamente definidas pelo OC, este perde esse estatuto. São passíveis de originar a perda da certificação as seguintes ações:

- Loteamento de vinhos certificados separadamente;
- Loteamento de vinho certificado com vinho apto;
- Operações enológicas que alterem as características físico-químicas e/ou sensoriais;
- Solicitação de nova certificação a um vinho já certificado;
- Transporte não autorizado;

Quando na sequência de uma análise de verificação se demonstre, inequivocamente, através dos resultados de análises físico-químicas, alterações ou adulterações ao produto original.

Caso se verifique ter ocorrido qualquer ação descrita anteriormente, o produto vínic correspondente a toda a conta corrente associada, fica com o direito à utilização dos selos de garantia suspenso até ao total esclarecimento das situações objeto de análise. Se se demonstrar que não existiu qualquer ação passível de alterar o produto, essa suspensão é cancelada. Caso contrário aplicar-se-á a cessação da certificação.